

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 008/2020, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMERCIO-ME**, que tem por objeto contratação de empresa para execução de serviço de reforma de adequação no térreo do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, decorrente do Processo de Compras nº 018/2020.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, n.º 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) sob nº 266.160.688-20, portador da CI. nº 3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, de outro lado, a empresa **LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.607.950/0001-11, com sede na Rua Serra da Prata, nº 54, Vila Granada, São Paulo – SP, CEP: 03654-050, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. **LUCIANO SIQUEIRA BENTO**, inscrito no CPF(MF) sob nº 256.886.458-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.161.23 SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Promover o acréscimo do objeto contratual, diante da necessidade de “adequação do piso na área térrea do prédio do Consórcio Intermunicipal Grande ABC”.

II – O acréscimo quantitativo dos serviços descritos na Cláusula Quinta do Contrato originário, especificamente a “instalação de piso laminado em régua na área térrea no prédio do Consórcio Intermunicipal Grande ABC”, no valor de R\$ 9.838,40 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),

da ordem de 23,94% (vinte e três vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

3.1. Tem o presente termo o valor de R\$ 9.838,40 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA
DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, mencionado em epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 14 de maio de 2020.



EDGARD BRANDÃO JUNIOR
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Grande ABC

LUCIANO SIQUEIRA BENTO
Responsável Legal
LUCIANO SIQUEIRA BENTO ENGENHARIA E COMÉRCIO-ME

Testemunhas:

RG:

RG: